

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 139/2019

PROJETO DE LEI Nº. 138/2018

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal.**

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa D.C. SIMIONI MALHAS E TECIDOS EIRELI, como especifica.

- Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à Empresa D.C. SIMIONI MALHAS E TECIDOS EIRELI EPP CNPJ Nº 06.006.751/0001-00, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.
- Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* é constituído pelo Lote de terras sob nº 03/A (três/A), da quadra nº 03 (três), com área de 907,59m², situado no Loteamento Parque Industrial das Confecções Danilo Romano Berté, de propriedade do Município.
- Art. 2º O imóvel objeto da alienação será destinado à atividade de fabricação de tecidos de malha.
- Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.
- Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

......continua................



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 139/19 (projeto de lei nº. 138/19)...... pag. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições Art. 5º em contrário. Sala das sessões, 23 de setembro de 2019. VEREADOR/PRESIDENTE Antonio Marques da Silva **Antonio Carlos Sidrin VEREADOR** VEREADOR Franciley Preto Godoi Edson da Costa Freitas VEREADQR VEREADOR José Airton Deco de Araújo Gentil Pereira de Souza Filho **VEREADOR** VEREADOR Mauro Bertoli Lucas Ortiz Leugi VEREADOR **VEREADOR**

Márcia Regina da Silva de Sousa

VEREADORA

JCSS/OTL.

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal

Rodolfo Mota da Silva VEREADOR

através do ofício no 2001

José Carlos Sabino da Silva OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO